



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de março de 2021 – EDIÇÃO: 434 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA Nº 3.691/2021 “Dispõe sobre a exoneração do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica exonerado para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, o servidor Alberto Garcia Leão Vidal, em 26 de fevereiro de 2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/02/2021, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.692/2021 “Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, incisos XI e XIII e artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, o servidor José Luiz Santos Duarte. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, 26 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.693/2021 “Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições legais previstas no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 1860, de 16 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando o disposto no Decreto Municipal 1860 de 16 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória. Considerando que os atos normativos relativos às parcerias determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de fomento, decorrentes de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório respectivo. Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º A Comissão de Monitoramento e



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de março de 2021 – EDIÇÃO: 434 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: - Fernanda Cristina Amorim inscrita no CPF sob nº 084.334.676-03; - Ludmilson Ferdinando de Oliveira inscrito no CPF sob nº 042.136.016-09; - Marco Aurélio Gonçalves Júnior inscrito no CPF sob nº 409.254.848-65. Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeio neste ato a servidora Fernanda Cristina Amorim. Art. 4º O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que: I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação. Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 6º Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto nº 1860 de 16/03/2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento. Art. 7º A instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, com a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria. Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 26 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3.694/2021 “Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público nos termos da Lei 13.019/2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória e dá outras providências.” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições legais previstas no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 18.60, de 16 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando o disposto no Decreto Municipal 1860 de 16 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória. Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos. RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito de Processo Administrativo respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento. Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: 1 – Sônia Maria Ferreira inscrita no CPF sob nº 038.018.466-44; 2 – Maira Aparecida Pinto Hostalácio Moraes inscrita no CPF sob nº 037.573.176-88; 3 – Brayan Lincoln Martins dos Santos inscrito no CPF sob nº 121.891.406-84. Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Seleção nomeio neste ato a



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 01 de março de 2021 – EDIÇÃO: 434 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

servidora Sônia Maria Ferreira. Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Art. 5º A instituição da Comissão de Seleção, com a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria. Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 26 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 3.695/2021 “Designa servidor para atuar como gestor das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João Batista do Glória e dá outras providências” O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições legais previstas no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 1860, de 16 de março de 2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando o disposto no Decreto Municipal 1860 de 16 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, no âmbito do Município de São João Batista do Glória; Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Débora Amaral Batista, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Cultura CPF/MF nº 014.967.816-94, como gestor das parcerias firmadas através de termos de colaboração e de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de São João Batista do Glória. Art. 2º Caberá ao gestor das parcerias: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. V – Comunicar ao Chefe do Poder Executivo a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015; Art. 3º Será ainda de competência do gestor todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019, de 2014, e suas posteriores



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

**Documento**

**Assinado**

**Digitalmente**

São João Batista do Glória/MG, 01 de março de 2021 – EDIÇÃO: 434 – ANO III – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

alterações e pelo Decreto nº 1860, de 16/03/2017, legislações estas das quais deverá o gestor ora designado tomar prévio conhecimento. Art. 4º A designação de Gestor das Parcerias, terá vigência a contar da publicação da presente portaria. Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 26 de fevereiro de 2021. CELSO HENRIQUE FERREIRA Prefeito Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0928

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>